



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

EDITAL N.º	002/2017
CONVITE N.º	002/2017
PROCESSO N.º	009/2017

1-PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 08 de março de 2.017, até às 14:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **08/03/2017**.

2- OBJETO

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal para internet (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados, atualizações e sistema de transmissão on line – TV.

2.1.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo A, que faz parte integrante deste edital.

2.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, devendo ainda acompanhar cópia da CRC – Certificado de Registro Cadastral de qualquer Órgão Público, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de cédula de identidade – RG do credenciado.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1 – nome do órgão licitante;

5.2 – número do convite;

5.3 – dia e hora do encerramento do convite;

5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;

5.5 – Modelo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONVITE N.º 002/2017

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- 6.1.1.2 – número do convite;
 - 6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do item 2 e Anexo A – Termo de Referência;
 - 6.1.1.4 – preço de implantação dos serviços, mensal e global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;
 - 6.1.1.5 – validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope Proposta;
 - 6.1.1.6 – prazo de entrega: o início do prazo de entrega será contado a partir da assinatura do contrato;
 - 6.1.1.7 – condições de pagamento: o proponente deverá cotar o preço mínimo à vista. O prazo de pagamento iniciar-se-á na data de implantação dos serviços, sendo 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema, à vista e 12 (doze) parcelas mensais iguais;
 - 6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
 - 6.1.1.9 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
 - 6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;
 - 6.1.1.12- prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade de Social – INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - 6.1.1.12.1- Em havendo algum fato impeditivo da apresentação da prova de regularidade para com o INSS ou FGTS, circunstância que deverá ser certificada pelo contador da licitante, com firma reconhecida e a exigência ficará postergada para quando da retirada da respectiva Nota de Empenho, constituindo condição desta;
 - 6.1.1.13 – prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - 6.1.1.14 – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);
 - 6.1.1.15 - declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);
 - 6.1.1.16 - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;
 - 6.1.1.17 – declaração de inexistência de parentesco (modelo - Anexo V);
 - 6.1.1.18 – local, data, assinatura e identificação do signatário;
 - 6.1.1.18 – declaração expressa de que o proponente se sujeita às normas do presente convite e à lei que rege a presente licitação.
- 6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

7- DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes-proposta, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o menor preço global, desde que não superior ao praticado no mercado.

7.3 - A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer questão incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 – Após a classificação das licitantes, a comissão poderá solicitar à empresa primeira colocada que demonstre os sistemas. Durante sua apresentação, a empresa proponente deverá demonstrar que o site oferecido executa todas as tarefas definidas no Anexo A do edital convocatório.

7.4.1 – Caso a proponente não atenda a todas as tarefas do Anexo A durante a apresentação, será automaticamente desclassificada e será chamada a proponente segunda colocada para a comprovação dos itens e assim por diante.

7.5 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º., incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

7.6 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências do edital;
- b) a que for manifestamente inexequível, nos termos do presente edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa ofertada;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

9.1 - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

9.2 - O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, a partir da implantação dos serviços, sendo 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema à vista e 12 (doze) parcelas mensais iguais, de acordo com o prazo estipulado na proposta.

10.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

11- DA DOTACÃO

11.1 - A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

12 - DO CONTRATO

12.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 – O prazo de início da instalação e treinamento dos usuários será de 05 dias após a assinatura do contrato e de conclusão da implantação dos serviços (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações, etc.) será de 30 dias.

12.3 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento de última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.5 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.6 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta anexo IV.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

14.3 - A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

14.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo A – Termo de Referência;
- b) Anexo I – declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- c) Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) Anexo III – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- e) Anexo IV – minuta do contrato;
- f) Anexo V- declaração de inexistência de parentesco.

14.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

14.6.- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 4489-8888.

Francisco Morato 08 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO A

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A – Da Compatibilidade – WEB

- 1 – O site a ser desenvolvido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada. O provedor de hospedagem do site deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para a conexão de no mínimo 10 mpbs;
- 2 – O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera;
- 3 – O site deverá permitir gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do site deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site;
- 4 – O site deverá utilizar banco de dados relacional SGDB sem custos para a Câmara;
- 5 – O site deverá seguir as regras de desenvolvimento HTML 5.0 e CSS proposto pela W3C (World Wide Web Consortium) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;
- 6 – Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;
- 7 – Disponibilizar manual detalhado de ajuda *on line* aos usuários do site;
- 8 – O site oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;
- 9 – Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket;
- 10 – Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários *on line*;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

11 – As informações geradas no portal são de propriedade da Câmara Municipal de Francisco Morato, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

12 – O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

B – Da Acessibilidade

1 – O site deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade, o mesmo deverá estar de acordo com as diretrizes de Acessibilidade para conteúdo Web (WCAG2);

2 – O site deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

3 – O site deverá contar com teclas de acesso para a navegação em todo conteúdo. Este recurso irá permitir acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no site fará com que as pessoas com deficiência, visual ou motora, tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

4 – O site deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para as pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

5 – As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras;

C – Dos recursos

1 – Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a página;

2 – O domínio do site deverá ser www.camarafranciscomorato.sp.gov.br;

3 – O site deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como notícias, eventos, Município, Câmara, entre outras;

4 – Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (What you See Is What You Get) cujo seu significado remete a “o que você escreve será representado igualmente no site”, com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- 5 – As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
- 6 – História do Município: Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;
- 7 – Informações gerais do Município: Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas lotéricas, Correios, feiras livres, hotéis, rankings da cidade, além de outras páginas;
- 8 – Símbolos: Página de apresentação do brasão, bandeira e hino, com possibilidade de digitalização de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;
- 9 – Aspectos físicos e demográficos: Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;
- 10 – A Câmara: Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;
- 11 – Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
- 12 – Página dedicada a cada um dos Vereadores, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria;
- 13 – Página dedicada às Comissões, contendo: tipo da Comissão, Nome, sigla, período, atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;
- 14 – Página dedicada à Mesa Diretora, contendo: período, atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;
- 15 – Página dedicada às Legislaturas, contendo: período, membros, cargos e status;
- 16 – Localização: Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google Maps;
- 17 – Palavra do Presidente: Campo de texto com possibilidade de edição;
- 18 – Estrutura Funcional: Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;
- 19 – Fale Conosco: Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamento) a serem enviadas as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;
- 20 – Links Interessantes: Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- 21 – Serviços on-line: Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da Transparência, além de outros;
- 22 – Telefones úteis: Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;
- 23 – Downloads: Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;
- 24 – Galerias: Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;
- 25 – Notícias: Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;
- 26 – Notícias em destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;
- 27 – Notícias rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;
- 28 – Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais;
- 29 – Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;
- 30 – Mailling: Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
- 31 - Agenda de eventos: Cadastro de todos os eventos utilizando Nome, Descrição, Data, Hora, Local e possibilidade de inserir fotos;
- 32 – Galeria de fotos: Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;
- 33 – Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e percentual de cada resposta, controlar respostas pelo IP do internauta;
- 34 – Licitações: Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ABERTURA E HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;
- 35 – Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais as empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

36 – Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, por exemplo, htm, pdf, doc, etc;

37 – Concursos Públicos: Possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos para Concursos Públicos;

38 – Audiência Pública: Possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos de Audiências Públicas;

39 – Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Lei Federal nº 12.527/2011):

- a) Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
- b) Possibilidade dos usuários do site cadastrarem o cidadão utilizando os campos: Nome, CPF, Endereço, E-mail, Telefone e a solicitação;
- c) Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
- d) Geração do número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- e) Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
- f) Possibilidade do cidadão acompanhar pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;
- g) Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro.

40 – Segurança: Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do site deverão estar disponíveis na área administrativa do site, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário a esqueça;

41 – Publicação: Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;

42 – Layout: Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial;

43 – Galeria Multimídia e Transmissão da Sessão: A Galeria multimídia disponibilizará os vídeos das sessões gravados e a transmissão AO VIVO;

44 – Seguem abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Limite de largura de banda de expectadores simultâneos ilimitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- b) Horas mensais, transferências de dados mensal e largura de banda ilimitadas;
 - c) Velocidade de transmissão de 300 kbps por usuário de qualidade de transmissão;
 - d) Transmissão em formato MP4 com codificação H.264;
 - e) Possibilidade de assistir aos vídeos em PC, Smartphone ou Tablet;
 - f) Espaço em disco de armazenamento para os vídeos das sessões anteriores;
 - g) Opções de play, pause, stop, maximizar a tela, ir para frente ou voltar para os vídeos gravados;
- 45 – Campanhas e Projetos Institucionais: Imagem, com linhas de introdução para conteúdo completo;
- 46 – Títulos Honoríficos e Homenagens: Texto explicativo sobre os tipos de honrarias e moções. Lista com nomes de pessoas que foram homenageadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref.: (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 009/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL PARA INTERNET (SITE), CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DOS DADOS, ATUALIZAÇÕES E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON LINE – TV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2017, EDITAL N.º 002/2017 E PROCESSO N.º 009/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1- OBJETO

1.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal para a internet (SITE), constituindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados, atualizações e sistema de transmissão on line – tv, conforme especificações técnicas constantes do Anexo A do edital, que passa a fazer parte do presente instrumento.

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 002/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2- DO PRAZO

2.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses a partir de sua assinatura. O prazo de início da instalação e treinamento dos usuários será de 05 dias após a assinatura do contrato e de conclusão da implantação dos serviços (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações, etc.) será de 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

3– DO PREÇO

3.1– O preço certo e ajustado do item 1 do contrato é de R\$ _____ (_____) para a implantação dos serviços e R\$ _____ (_____) mensais, de acordo com as notas fiscais emitidas, estimando-se o valor total do contrato em R\$ _____ (_____).

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, a partir da implantação dos serviços, sendo 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema à vista e 12 (doze) parcelas mensais iguais, de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5– DA DOTAÇÃO

5.1– A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6– DA VIGÊNCIA

6.1– Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 002/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2– A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 – A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – A Contratada se obriga a disponibilizar toda a base de dados do sistema e site no caso de rescisão ou não renovação do contrato. Os dados são de propriedade da Contratante.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

7.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de _____ de 2017.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

RG N.º _____

RG N.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º